



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Errata | 3 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Convênios | 4 |
| Licenciamentos | 5 |
| Outros Atos | 11 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES | 11 |
| Atos Oficiais | 11 |
| Resoluções | 11 |
| Atos Legislativos | 11 |
| Decreto Legislativo | 11 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.685, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2019, ficam reajustados em 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.686, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O VALOR DO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" CONCEDIDO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do "Auxílio Alimentação" concedido aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Guararapes, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.476, de 16 de março de 2017, fica alterado, a partir de 1º de março de 2019, para R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.687, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 3 de 12

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários (ativos e inativos) e servidores da Câmara Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2019, ficam reajustados em 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.688, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Guararapes, vigentes em janeiro de 2019, ficam atualizados em 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias,

consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Errata

ERRATA

Nos Editais de Convocação para contratação de PEB I, PEI, Escriturário e Médico Clínico Geral, publicados em 20 de fevereiro de 2019, Ano IV | Edição nº 525, Páginas 2, 3, 4 e 5, onde se lê: a fim de que possam iniciar suas atividades no dia 04 de março de 2019, leia-se: a fim de que possam iniciar suas atividades no dia 06 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 4 de 12

Atos Administrativos

Convênios



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000029-1-7

DATA DE VALIDADE: 20/02/2020

Nº PROCESSO: 1451/2017
Nº PROTOCOLO: 0108/2019 Data do Protocolo: 18/01/2019
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: SERGIO DE CASTRO MEIRA -ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ÓTICA CASTRO
CNPJ / CPF: 22.507.767/0001-44 NÚMERO: 419
LOGRADOURO: Rua DUQUE DE CAXIAS
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO UF: SP
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO DE CASTRO MEIRA
CPF: 06744618865 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 042223 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO DE CASTRO MEIRA
CPF: 06744618865 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 042223 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/02/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 5 de 12

Licenciamentos



SIVISA *Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

PROTOCOLO: 0337/2019

Data: 20/02/2019

Nº Processo Mãe:

Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento**

Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**

Atividade Econômica: **ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Tipo de Estabelecimento: **Matriz/Mantenedora**

CEVS: **351820601-931-000006-2-0**

Razão Social: **VILMA PEREIRA DA SILVA RAMOS -ME**

CNPJ / CPF: **24.258.520/0001-67**

Situação: **Albergante**

Logradouro: **Rua MARIO ROLLIN TELLES,**

Número: **1030**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Município: **GUARARAPES**

UF: **SP**

CEP: **16700-000**

Estabelecimento: 351820601-931-000006-2-0

Responsáveis

SERGIO DIEGO DE SOUZA GONZALES

38512969822

Técnico da atividade principal

CREF

SP

131277

VILMA PEREIRA DA SILVA RAMOS

30769351867

Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 6 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-931-000010-1-5

DATA DE VALIDADE: 20/02/2020

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 335/2019 Data do Protocolo: 20/02/2019
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: JAIME ALVES ACADEMIA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BODY FIT ACADEMIA
CNPJ / CPF: 10.250.186/0001-90
LOGRADOURO: Rua MARIO ROLIN TELLES NÚMERO: 1030
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JAIME ALVES
CPF: 12814809830 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO DIEGO DE SOUZA GONZALES
CPF: 38512969822 CONSELHO REGIONAL: CREF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 131277-g UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/02/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 7 de 12



SIVISA *Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

PROTOCOLO: 0334/2019

Data: 20/02/2019

Nº Processo Mãe:

Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento**

Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**

Atividade Econômica: **ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA**

Tipo de Estabelecimento: **Matriz/Mantenedora** CEVS: **351820601-960-000110-2-9**

Razão Social: **CRISTIANE DA SILVA MESTRINER**

CNPJ / CPF: **27896539845**

Situação: **Albergante**

Logradouro: **Rua MAESTRO PEDRO SALLA**

Número: **590**

Complemento:

Bairro:

Município: **GUARARAPES**

UF: **SP**

CEP: **16700-000**

Estabelecimento: 351820601-960-000110-2-9

Responsáveis

CRISTIANE DA SILVA MESTRINER 27896539845 Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 8 de 12



SIVISA *Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

PROTOCOLO: 0308/2019

Data: 18/02/2019

Nº Processo Mãe:

Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento**

Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**

Atividade Econômica: **LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**

Tipo de Estabelecimento: **CEVS: 351820601-561-000165-1-9**

Razão Social: **JOAO CARDOSO NETO SORVETERIA - ME**

CNPJ / CPF: **10.812.984/0001-69**

Situação: **Albergante**

Logradouro: **Rua ALBERTO BRAGA**

Número: **51**

Complemento:

Bairro: **CONTINENTAL**

Município: **GUARARAPES**

UF: **SP**

CEP: **16700-000**

Estabelecimento: 351820601-561-000165-1-9

Responsáveis

JOAO CARDOSO NETO

03463994836

Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 9 de 12



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

PROTOCOLO: 0338/2019

Data: 20/02/2019

Nº Processo Mãe:

Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento**

Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**

Atividade Econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**

Tipo de Estabelecimento: CEVS: **351820601-471-000056-1-4**

Razão Social: **DEOLINDA M. HIRAGA KUSUNOKI - ME**

CNPJ / CPF: **16.801.269/0001-07**

Situação: **Albergante**

Logradouro: **Rua PRUDENTE DE MORAIS**

Número: **1436**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Município: **GUARARAPES**

UF: **SP**

CEP: **16700-000**

Estabelecimento: 351820601-471-000056-1-4

Responsáveis

DEOLINDA MUTUKO HIRAGA KUSUNOKI 69627681849 Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 10 de 12



SIVISA *Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

PROTOCOLO: 0339/2019

Data: 20/02/2019

Nº Processo Mãe:
Tipo da Solicitação: **Cancelamento de Licença de Funcionamento**
Objeto da Solicitação: **Estabelecimento**

Atividade Econômica: **RESTAURANTES E SIMILARES**
Tipo de Estabelecimento: **Matriz/Mantenedora** CEVS: **351820601-561-000315-1-8**
Razão Social: **Helena silva de souza**
CNPJ / CPF: **27.848.641/0001-57** Situação: **Albergante**
Logradouro: **Avenida RACHEL CALDAS DE OLIVEIRA** Número: **359**
Complemento:
Bairro: **copacabana**
Município: **GUARARAPES** UF: **SP**
CEP: **16700-000**

Estabelecimento: 351820601-561-000315-1-8

Responsáveis
HELENA SILVA DE SOUZA 06751157878 Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 11 de 12

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM N. 86, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

Assunto: Mau procedimento, desídia no desempenho das respectivas funções e ato de insubordinação (art. 482, alíneas "b", segunda parte, "e" e "h", segunda parte, da CLT).

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Resoluções

= RESOLUÇÃO Nº 142 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 =

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES A CONCEDER "VALE ALIMENTAÇÃO" AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Guararapes autorizada a conceder aos Funcionários ativos do seu quadro de Pessoal o "Vale Alimentação", nos termos do artigo 1º da Resolução nº 137 de 15 de março de 2017, fica alterado a partir de 1º março de 2019, para R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2.019

EDMILDO FERREIRA

- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

- Diretor Administrativo Parlamentar -

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 157 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 =

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor "BISPO AMARILDO RODRIGUES CAMPOS", o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

Art. 2º - A honraria concedida deverá ser entregue ao homenageado em data e local a ser estabelecido pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes das confecções dos Diplomas Especiais correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de fevereiro de 2.019

EDMILDO FERREIRA

- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 526

Página 12 de 12

Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

- Diretor Administrativo Parlamentar -